



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
**Inspeção Regional do Turismo**

**Relatório Inspetivo:**

INT- 190/2020

**Despacho:**

Comando. Arquivo IR.  
6.08.20 Hely.

**1. Entidade averiguada:**

**Nome:**   
**Sede/Morada:**   
**Concelho e Ilha:**   
**Telefone e endereço eletrónico:**   
**LUT:**

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito de uma reclamação rececionada (25853525) neste serviço de inspeção, foi determinado pelo Senhor Inspetor Regional do Turismo a abertura de um processo de averiguações. Foi realizada ação de inspeção/averiguação ao empreendimento Turístico elencado em 1., pela equipa inspetiva, constituída pelo Inspetor signatário e pelo Inspetor Luís Brasil, no dia 19-02-2019.

**3. Descrição:**

A ação de inspeção/averiguação realizada ao empreendimento turístico referido em 1, foi desenvolvida considerando os assuntos reclamados (que constam do processo inspetivo em Sistema de Gestão Documental – SGC, inerentes ao estado de funcionamento de instalações e equipamentos / unidades de alojamento / instalações sanitárias /serviço de pequeno almoço). A ação teve ainda em conta o previsto no Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 1 de março e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro e Portaria nº 55/2012 de 16 de maio.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 1 de março e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro e Portaria nº 55/2012 de 16 de maio.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando a ação desenvolvida ao empreendimento turístico;  
Considerando que foram verificadas várias unidades de alojamento;  
Considerando o constatado no local;  
Considerando que foi emitido documento/ofício dirigido ao empreendimento turístico elencado em 1., relativamente a serem iniciadas diligências, de modo a que situações idênticas não voltem a ocorrer;  
Considerando que foi proposto, que em futuras ações de inspeção os assuntos verificados fossem incluídos nos elementos a inspecionar, tendo obtido anuência do Senhor Inspetor Regional do Turismo;  
Face ao acima exposto, não se considera necessária a adoção de outras medidas na presente data, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Angra do Heroísmo, 24 de abril de 2020  
O Inspetor Principal: Ulisses F. Rosa

1 | 1